



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.872/05, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005.

"Acrescenta programas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, instituído pela Lei nº 1853, de 09 de junho de 2004 e altera respectivo anexo".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autografo nº 07, de 18 de fevereiro de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº 007, de 14 de fevereiro de 2005:

Artigo 1º. – Fica inserido no Anexo II da Lei nº 1853 de 09 de junho de 2004, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício Financeiro de 2005, e dá outras providências", os seguintes programas:

Anexo II – Prioridades e Metas da Administração para o exercício de 2005

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 04.01 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Programa:

04.01.10 – Apoio a Formação Acadêmica de Estudantes de Ensino Médio.
04.01.11 – Apoio a Formação Acadêmica de Estudantes de Ensino Profissional
04.01.12 – Apoio a Formação Acadêmica de Estudantes de Superior.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2005.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo